- 7.6 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente 7.7 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veiculos automotores relacionados no anexo o sferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais
- qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
 7.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrema

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

 8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais

- 9 Cláusula Nona Das Obrigações:
 9.1 O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
 9.2 O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.3 O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal
- nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; 9.4 Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a 9.4 - Cabera ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas ás demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.50/97);
 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

- 10 Cláusula Décima Da Arrematação:
 10.1 Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 10.2 O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual DAE;
 10.3 Após o pagamento do prece efected e DETRAN-MG.
- 10.3 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá consta
- 10.3 Apos o pagamento do preço ofertado, o DE IRAN-MG emitira a Nota de Arrematação correspondente, na qual devera constar:
 1 Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Rocacias CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP;
 II Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP;
 III Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3, 4, 6, 7, 15, 16, 17, 23, 25, 29, 31, 34, 57, 61, 63, 70, 74, 75, 81, 87, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 128, 130, 137, 140, 141, 145, 147, 150, 151, 156, 157, 159, 161, 163, 164, 172, 178, 179, 181, 184, 186, 187, 188, 201, 204, 205, 206, 208, 211 e 212, são inserviveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante:

- Administrativo;

 10.6 O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

 10.7 O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (KABANAS HALL), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

 10.8 O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

 10.9 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

 11 Cláusula Décima Primeira Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 11 Cláusula Décima Primeira Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
 11.1 A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a plaça, o ano
- 11.2 Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação; 11.3 O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 7º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, com sede no(a) Rua Tancredo Neves, nº 190, Sao Bento, Novo Cruzeiro MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I no dia 2 de Março de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 212.
- 11.4 Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, na(s) seguinte(s) data(s):
- na(s) seguinte(s) data(s):

 1 no dia 2 de Março de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 212.

 11.5 Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
- de / de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

 12 Cláusula Décima Segunda Da Retirada Dos Bens:

 12.1 Os bens estarão disponíveis a partir de 02/03/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

 12.2 O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio
- onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes. 13 Cláusula Décima Terceira Das Penalidades:
- 13.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava Do Pagamento subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 13.2 Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1. da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado. 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro

- de 2002);
 13.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 13.4 O descumprimento da Cláusula Nona Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de
 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 13.5 A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao
- Estado;
 13 6 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

 14 Cláusula Décima Quarta Dos Recursos:

- 14. Cláusula Décima Quarta Dos Recursos:

 14.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

 14.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 7º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 190, Sao Bento, Novo Cruzeiro MG, no horário de 08:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

 15 Cláusula Décima Quinta Da Rescisão:

 15.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

 15.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse pública quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

 16 Cláusula Décima Sexta Das Disposições Finais:

 16.1 O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 16.2 É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda SEF MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993; 16.3 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio

- 16.3 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso pré publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 16.4 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 16.5 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou minar distorções, acaso verificadas;
 16.6 Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente r mal no DETRAN-MG;
 16.7 Nos termos do artigo 9°, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 a artigo 20 a facilitativa de la constant de l 16.7 - Nos termos do artigo 9°, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9°, § 5°, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos dábicas que de su destina que de su de su de su destina que de su de

- I Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadi quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem o preferência prevista neste artigo;
- II Débitos tributários
- III multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- III multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

 IV Demais débitos incidentes sobre o veículo;

 16.8 Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

 16.9 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica,
- que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo.
- 16.10 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até
- 16.11 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 16.12 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 16.13 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de
- transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital; 16.14 Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do
- .15 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, s
- prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 16.16 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1° e 2°, do Art. 41, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.17 Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 7º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 190, São Bento, Novo Cruzeiro MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00
- horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 16.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
 16.19 Fica eleito o foro da comarca de Novo Cruzeiro MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Novo Cruzeiro, 28 de Dezembro de 2018.

ARTHUR DE OLIVEIRA SIMOES DELEGADO DE POLICIA Presidente da Comissão de Leilão

Tabela de Veículos para o Leilão 01664

				1	1	1		
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	517	Conservado	9C2JC4110BR459988	HED7432	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2011	R\$ 500,00
2	517	Conservado	9C2KC1680CR457194	HOK6982	HONDA/CG150 FAN ESDI	Preta	2012	R\$ 500,00
3	517	Sucata	-	-	HONDA/XRE 300	Vermelha	2013	R\$ 1.950,00
4	517	Sucata	9C2NC4310AR016596	EFN4068	HONDA/CB 300R	Preta	2009	R\$ 1.500,00
5	517	Conservado	9C6KE094080034334	HIF5361	YAMAHA/XTZ 125K	Vermelha	2008	R\$ 300,00
6	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2006	R\$ 450,00
7	517	Sucata	9C2JC250TTR071185	GRT6620	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1996	R\$ 250,00
8	517	Conservado	9C2MC35005R025209	HCR0720	HONDA/CBX 250 TWISTER	Preta	2005	R\$ 200,00
9	517	Conservado	9C2JC30706R833287	HEY6917	HONDA/CG 125 FAN	Vermelha	2006	R\$ 300,00
10	517	Conservado	95VGF3C2BCM000537	HBN5377	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	Vermelha	2011	R\$ 300,00
11	517	Conservado	9C2KC1650BR533632	GXX8197	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Preta	2011	R\$ 500,00
12	517	Conservado	9C2JC30708R725076	HIL7811	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 300,00
13	517	Conservado	9C2JC30213R658047	HAC2676	HONDA/CG 125 TITAN KSE	Prata	2003	R\$ 200,00
14	517	Conservado	9C2KC1660FR043890	PVT3170	HONDA/CG 150 TITAN EX	Branca	2015	R\$ 1.000,00
15	517	Sucata	-	-	HONDA/NXR160 BROS ESD	Branca	2015	R\$ 1.700,00
16	517	Sucata	9CDNJ41AJVM004316	GSU4260	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	Marrom	1997	R\$ 450,00
17	517	Sucata	-	-	HONDA/NXR160 BROS ESDD	Vermelha	2015	R\$ 1.700,00
18	517	Sucata	95VCB1K589M017528	DLQ3176	DAFRA/KANSAS 150	Preta	2008	R\$ 250,00
19	517	Conservado	9C2JC30707R023319	HEK1753	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2006	R\$ 300,00
20	517	Conservado	9C2JC30705R096168	HBE6510	HONDA/CG 125 FAN	Vermelha	2005	R\$ 300,00
21	517	Conservado	9C2JC250VTR048688	GVY7742	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	1996	R\$ 200,00
22	517	Conservado	9C2KC08208R005531	HEG8906	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Cinza	2007	R\$ 300,00
23	517	Sucata	-	-	HONDA/NXR160 BROS ESDD	Vermelha	2015	R\$ 1.700,00
24	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	2002	R\$ 450,00
25	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Cinza	2001	R\$ 350,00
26	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2006	R\$ 450,00
27	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	2001	R\$ 350,00
28	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1999	R\$ 350,00
29	517	Sucata	_	-	HONDA/CG150 CARGO ESD	Preta	2011	R\$ 750,00
30	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Verde	1997	R\$ 350,00
31	517	Sucata	_	_	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2010	R\$ 750,00
32	517	Sucata	_	_	HONDA/CG 125 TITAN	Verde	1998	R\$ 250,00
33	517	Conservado	9C2JC30708R616904	HII5922	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 300,00
34	517	Sucata	-	_	HONDA/CG 125 FAN	Azul	2009	R\$ 550,00
35	517	Conservado	9C2JC30705R100345	HCZ0842	HONDA/CG 125 FAN	Azul	2005	R\$ 200,00
36	517	Sucata	-	-	HONDA/BIZ 125	Preta	2000	R\$ 250,00
37	517	Conservado	9C2JC250XWR087518	CNL4232	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1998	R\$ 100,00
38	517	Sucata	_	_	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	2018	R\$ 250,00
39	517	Conservado	9C6KE091060018341	HDE1747	YAMAHA/YBR 125E	Preta	2006	R\$ 100,00
40	517	Sucata	9C2HA07102R028776	LNX8336	HONDA/C100 BIZ ES	Preta	2002	R\$ 350,00
41	517	Sucata	- -	-	HONDA/CG 150 TITAN KS	Verde	2002	R\$ 450,00
42	517	Conservado	9C2JC30706R827055	MQL6222	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	R\$ 200,00
43	517	Conservado	9C6KE026020017115	GYT7661	YAMAHA/YBR 125ED	Prata	2002	R\$ 100,00
44	517	Sucata	/COKE02002001/113	311/001		Preta		R\$ 650,00
45	517		-	-	HONDA/CG150 FAN ESDI YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2005	
_		Sucata Sucata		-		Vermelha		R\$ 350,00
46	517		-		HONDA/CG 125 FAN		2006	R\$ 1.150,00
47	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta Vorma alla a	2006	R\$ 550,00
48	517	Sucata	-	-	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2002	R\$ 550,00
49	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2006	R\$ 450,00
50	517	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2009	R\$ 650,00
51	517	Sucata	9C2JD170VVR009041	CGD0295	HONDA/XLR 125	Vermelha	1997	R\$ 250,00
52	517	Conservado	9C2JC30212R508263	GZZ8608	HONDA/CG 125 TITAN KSE	Verde	2002	R\$ 100,00
53	517	Sucata	9C2JC30708R194521	BYK6867	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 650,00
54	517	Conservado	9C2JC250WWR195124	MPY3096	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1998	R\$ 100,00